

A stylized tree with a brown trunk and a dense canopy of purple, heart-shaped leaves. The tree is centered in the upper half of the page. The background is a dark blue gradient with silhouettes of bare tree branches.

ZEE DF

Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal

**UM DF MELHOR
PARA TODOS**

CADERNO TÉCNICO

MATRIZ SOCIOECONÔMICA



Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal
MATRIZ SOCIOECONÔMICA
www.zee.df.gov.br

GOVERNO DE BRASÍLIA

Governador

Rodrigo Rollemberg

Vice-Governador

Renato Santana

COORDENAÇÃO GERAL POLÍTICA DO ZEE-DF

Casa Civil do Distrito Federal

Sérgio Sampaio

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG

Leany Lemos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

André Lima

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH

Thiago de Andrade

Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI

José Guilherme Leal

Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável – SEDES

Valdir Oliveira

Secretaria de Estado de Mobilidade – SEMOB

Fábio Damasceno

Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

Tiago Coelho

COORDENAÇÃO GERAL TÉCNICA DO ZEE-DF

Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

Maria Sílvia Rossi

Ludmyla Macedo de Castro e Moura

Rogério Alves Barbosa da Silva

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH

Carlos Roberto Machado Vieira

Heloísa Pereira Lima Azevedo

Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI

Marcos de Lara Maia

José Lins de Albuquerque Filho

Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável – SEDES

Rogério Galvão de Carvalho

Rodrigo Vilela de Avelar Resende

SECRETARIA EXECUTIVA DO ZEE-DF

Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

Vanessa Cortines Barrocas

Jéssica de Melo Rodrigues

Maria Leides Lina Neiva Meireles



Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal
MATRIZ SOCIOECONÔMICA
www.zee.df.gov.br

Nota Introdutória

O Zoneamento Ecológico-Econômico é um instrumento de planejamento e gestão ambiental voltados para o território, definido pela Política Nacional de Meio Ambiente (lei federal nº 6.938/1981). Ele deve ser executado de forma compartilhada entre a União, os estados e os municípios, conforme o pacto federativo e o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA). A lei complementar nº 140/2011, instituiu normas para a cooperação entre os entes da federação no exercício da competência comum relativa ao meio ambiente, conforme o previsto no artigo 23 da Constituição Federal de 1988. Esta lei determina como ação administrativa da União para a elaboração do ZEE de âmbito nacional e regional. Aos estados cabe elaborar o ZEE estadual, em conformidade com os zoneamentos de âmbito nacional e regional. Aos municípios cabe a elaboração do plano diretor, observando os ZEE existentes.

O novo Código Florestal (lei federal nº 12.651/2012) estabelece um prazo de cinco anos para os estados elaborarem e aprovarem seu ZEE, na forma de lei estadual / distrital, utilizando a metodologia unificada estabelecida em norma federal. Isto significa, em termos práticos, que o grau de liberdade das Unidades da Federação no tocante à interpretação metodológica diminuiu consideravelmente. Exemplo disto é a recusa pela Comissão Nacional do ZEE, em 2013, do ZEE de Minas Gerais, produzido em 2008 e aprovado pelo Conselho de Políticas Ambientais. A argumentação apresentada pela Comissão Nacional é que este ZEE não cumpre os requisitos metodológicos (foco em Diagnóstico, mas sem efetivo Prognóstico) além de não ser uma lei estadual. O DF aprendeu com esta difícil experiência estadual e desde 2013 vem trabalhando para a construção de um prognóstico consistente.

O Decreto Federal nº 4.297/2002 instituiu, entre outros, os conteúdos obrigatórios do instrumento. As Diretrizes metodológicas detalhadas foram estabelecidas pelo Ministério do Meio Ambiente. A terceira edição do documento "*Diretrizes Metodológicas para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil*" (2006) apresenta o processo de elaboração do ZEE nas seguintes fases ou etapas:



Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal
MATRIZ SOCIOECONÔMICA
www.zee.df.gov.br



Fonte: <http://www.mma.gov.br/gestao-territorial/zoneamento-territorial/item/7529-diretrizes-metodologicas>
(consultado em maio de 2011)

Figura 1 – Sequência Metodológica para elaboração do ZEE

Segundo o MMA, as Diretrizes Metodológicas:

(...) reafirmam o incessante esforço do MMA em consolidar o ZEE como instrumento da política ambiental do Governo Federal, orientada para as demais políticas públicas, a fim de dotar a gestão do território nacional com medidas inovadoras, capazes de gerar novas oportunidades de melhoria de vida com qualidade ambiental para milhões de brasileiros.

Sítio eletrônico do MMA, consultado em 20 de junho de 2017 (grifo nosso).

Evidencia-se desde o nascedouro do instrumento, seu alcance para o planejamento e gestão territoriais e todas as políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e à população de um território.

Segundo as “*Diretrizes metodológicas – parte 1*” (MMA, 2006), o Programa ZEE (PZEE) estabelece que:

O PZEE tem por objetivo executar o ZEE no Brasil, integrando-o aos sistemas de planejamento em todos os níveis da administração pública e gerenciando, em diversas escalas de tratamento, as informações necessárias à gestão do território.

Nesse sentido, o PZEE subsídia a formulação de políticas de planejamento, ordenação e gerenciamento do território da União, Estados e Municípios, orientando os diversos níveis decisórios para a adoção de políticas convergentes com as diretrizes de planejamento estratégico do país, propondo soluções de proteção ambiental e de desenvolvimento que considerem a melhoria das condições de vida da população e a redução dos riscos de perda do patrimônio natural.

MMA (2006)



Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal
MATRIZ SOCIOECONÔMICA
www.zee.df.gov.br

A importância e potencial do ZEE como instrumento de planejamento pode ser indicada da seguinte forma:

- *É um instrumento intrínseco na busca pela eficácia e competitividade dos lugares no mundo globalizado, com inúmeras tentativas de abrandamento da soberania do país, em que potencialidades e limitações naturais se conectam, na organização do território, às contingências e potencialidades sociais.*
- *É um instrumento de estado que possibilita recuperar uma visão de conjunto da nação, bem como subsidiar políticas autônomas para uso estratégico do território.*
- *É um instrumento que concretiza um novo arranjo institucional do sistema de planejamento, ao funcionar como um sistema de informações e avaliação de alternativas, servindo como base de articulação às ações públicas e privadas que participam da reestruturação do território, segundo as necessidades de proteção, recuperação e desenvolvimento com conservação.*
- *É um instrumento enquadrado na noção contemporânea de política pública, tendo por horizonte a redução da desigualdade social e o respeito ao pluralismo, contribuindo para a prática de uma cidadania ativa e participativa à medida que pressupõe a abertura de canais institucionais com a sociedade para fins de consulta, informação e co-gestão, articulando diversas escalas de abordagem, cada qual portadora de atores e temas específicos.*

“Diretrizes metodológicas – parte 1” (MMA, 2006).

Ou simplesmente, conforme o objetivo principal estabelecido para o ZEE-DF:

um instrumento para planejar o desenvolvimento em bases sustentáveis.

“Diretrizes metodológicas – parte 1” (MMA, 2006).